



**ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO**

**Sito na Rua José Rosas, 126, centro – CEP:58.995-000 – MANAÍRA-PB.
CNPJ/MF 09.148.131/0001-95.**

**LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007/2023. Manaíra-PB, de
14 de agosto de 2023.**

**ATUALIZA VALORES DO ANEXO TRÊS DA
LEI MUNICIPAL Nº 228/2002, DE
31.01.2002, QUE CUIDA DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO DE
MANAÍRA – PB, FIXANDO SUBSÍDIOS
PARA OS CARGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA, ESTADO DA
PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo que determina o
art. 38, da Lei Orgânica do Municipal, faço saber que a Câmara de Vereadores
de Manaíra-PB, **DECRETA e eu SANCIONO**, a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a substituir e pagar os valores do
Anexo Três da Lei Municipal nº 228/2002, de 31.01.2002, que cuida da Estrutura
Administrativa do Município de Manaíra – PB, a qual fixou subsídios para os
cargos comissionado, pelo Anexo Três abaixo descrito.

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO EM R\$
CC – 1	4.000,00, fixado na Lei Municipal nº 489/2020, de 02/03/2020.
CC – 2	1.880,00
CC – 3	1.600,00
CC – 4	1.320,00

Art. 2º. A substituição do Anexo Três da Lei Municipal nº 228/2002, de
31.01.2002, que cuida da Estrutura Administrativa do Município de Manaíra
ocorrerá pelo quadro acima descrito, o qual entrará em vigor, para efeitos de
pagamentos, revogando disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a **01 de agosto de 2023**.

**Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Manaíra,
Estado da Paraíba, em 14 de março de 2023, 201 anos da Independência do
Brasil e 61 anos da emancipação política do município de Manaíra-PB.**



**Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -**



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

Lei Nº 220/01 de 10/10/01 - MANAÍRA - 14 DE AGOSTO DE 2023 - Tiragem desta Ed.: 40 Exemplares

ASSESSORIA DE IMPRENSA DO GOVERNO MUNICIPAL

EDIÇÃO ESPECIAL

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE MANAÍRA
PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
SITO RUA JOSÉ ROSAS, Nº:164 – PRÉDIO – CENTRO
CEP: 58995-000, MANAÍRA/PB.
CNPJ.: 09.148.131/0001-95

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 007/2023. Manaíra-PB,
de 14 de agosto de 2023.

ATUALIZA VALORES DO ANEXO
TRÊS DA LEI MUNICIPAL Nº 228/
2002, DE 31.01.2002, QUE CUIDA
DA ESTRUTURA
ADMINISTRATIVA DO
MUNICÍPIO DE MANAÍRA – PB,
FIXANDO SUBSÍDIOS PARA OS
CARGOS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas
pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica do Municipal, faço
saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu
SANCIONO, a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a substituir e pagar os
valores do Anexo Três da Lei Municipal nº 228/2002, de 31.01.2002,
que cuida da Estrutura Administrativa do Município de Manaíra – PB, a
qual fixou subsídios para os cargos comissionado, pelo Anexo Três
abaixo descrito.

SÍMBOLO	REMUNERAÇÃO EM R\$
CC-1	4.000,00, fixado na Lei Municipal nº 489/2020, de 02/03/2020.
CC-2	1.880,00
CC-3	1.600,00
CC-4	1.320,00

Art. 2º. A substituição do Anexo Três da Lei Municipal nº 228/2002, de
31.01.2002, que cuida da Estrutura Administrativa do Município de
Manaíra ocorrerá pelo quadro acima descrito, o qual entrará em vigor,
para efeitos de pagamentos, revogando disposições em contrário.

Art. 3º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
com efeitos financeiros retroativos a **01 de agosto de 2023**.

Gabinete do Prefeito Constitucional do
município de Manaíra, Estado da Paraíba, em 14 de março de
2023, 201 anos da Independência do Brasil e 61 anos da
emancipação política do município de Manaíra-PB.

Dr. MANOEL VIRGULINO SIMÃO
- Prefeito Constitucional -

LEI MUNICIPAL Nº 564/2023. Manaíra-PB, de 14 de agosto
de 2023.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO
MUNICÍPIO DE MANAÍRA/PB A
PROMOVER CREDENCIAMENTO DE
PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS,
MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO,
PARA A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS
DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE MANAÍRA,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas
pelo que determina o art. 38, da Lei Orgânica do Municipal, faço
saber que a Câmara de Vereadores de Manaíra-PB, **DECRETA** e eu
SANCIONO, a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Manaíra/PB autorizado
a instaurar processos de chamamento público, para o credenciamento
de pessoas físicas e/ou jurídicas, fornecedoras de serviços de
interesse da Administração Pública Municipal.

Art. 2º. Para fins desta Lei considera-se:

I - chamamento público: ato administrativo destinado a credenciar
pessoa física ou jurídica interessada, na prestação de serviços de
interesse da Administração Pública Municipal, garantindo-se a
observância dos princípios da isonomia, da legalidade, da
impressoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da
probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório,
do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos;

II - credenciamento: ato administrativo oriundo de chamamento
público, visando à contratação, em igualdade de condições, de
todos os interessados habilitados para a prestação dos serviços
constantes no objeto do edital de chamamento público;

III - credenciante: Município de Manaíra/PB - Poder Executivo;

IV - credenciado: pessoa física ou jurídica fornecedora do objeto do
edital de chamamento público;

V - termo de credenciamento: instrumento firmado entre credenciante
e credenciado, formalizando o interesse de ambas as partes no